

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/02/2025

PROCESSO Nº SEI-180002/000963/2024 - Tendo em vista o que consta na Ata de Reunião Final de Pregão Eletrônico, referente ao PE nº008/24, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos para as unidades das FUNARJ, **HOMOLOGO** o presente certame adjudicando às empresas MTL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.(CNPJ 52.553.440/0001-70) ITEM 1 - R\$ 40.798,92 (quarenta mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) ITEM 4 - R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) ITEM 5 - R\$1.186,98 (um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) . LEDATH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ 36.080.753/0001-00) - ITEM 2- R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais). TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI. (CNPJ 33.518.624/0001-54). ITEM 3 - R\$357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) - ITEM 6 - R\$1.000,00 (um mil reais) - ITEM 9 - R\$ 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais) - ITEM 10 - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ITEM 11 - R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) - ITEM 12 - R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) - CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. (10.592.584./0002-76) - ITEM 7 - R\$ 19.922,31 (dezenove mil novecentos e vinte e dois

GRUPO IV - NÍVEL 4

ID.FUNC	ADMISSÃO	NOME	NÍVEL ATUAL	ALTERAÇÃO DE NÍVEL	A CONTAR DE
28766946	12/07/2002	CARLA CECILIA NOGUEIRA ODORIZZI	118-0	119-8	08/02/2025

Id: 2625971

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 07.02.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/001079/2024 - DETERMINO a REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, previstos no Artigo 37 da Constituição Federal, em especial da economicidade, legalidade, da eficiência, e, em razões da conveniência e oportunidade, com previsão no Edital de item 1.6, por perda total do objeto.

Id: 2626141

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RETIFICAÇÃO
D. O. DE 05/02/2025
PÁGINA 55 - 1ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 743 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE AJUSTE INICIAL,
DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº SEI-310002/000088/2025,

Onde se lê:

Art. 2º - Designar os servidores, IGOR DOS REIS GUSMÃO DA COSTA, Id. Funcional nº 5149381-0, TAYANA SANTOS DE OLIVEIRA, Id. Funcional 5148902-3 e NELSON JORGE DA SILVA, Id. Funcional nº 2854542-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

Leia-se:

Art. 2º - Designar os servidores, IGOR DOS REIS GUSMÃO DA COSTA, Id. Funcional nº 5149381-0, TAYANA SANTOS DE OLIVEIRA, Id. Funcional 5148902-3 e NELSON JORGE DA SILVA, Id. Funcional nº 2854542-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º...."

Inciso I - Essa Comissão tem como objetivo, após análise dos bens considerados imprestáveis, irrecuperáveis, obsoletos, procederem a Baixa Patrimonial/Descarte Contábil.

Id: 2626092

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 07.02.2025

PROCESSO Nº SEI-310005/000616/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, no valor de 1.539,35 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), para o pagamento dos dias 30/12/2024 e 31/12/2025, com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do Decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/1979.

Id: 2626083

Secretaria de Estado de Turismo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA TURISRIO Nº 2899 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA EMPREGADOS PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais, bem como que consta do inciso VII do artigo 40 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e capítulo V, seção II, parágrafo 1º do artigo 77 do Regulamento Interno de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a gerir e fiscalizar a execução do Contrato número original 01/2025, processo SEI-050002/000126/2024, que tem por objetivo a LOCAÇÃO DE 01 (UM

reais e trinta e um centavos). BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. (CNPJ 45.329.312//0001-81) - ITEM - 8 - R\$1.766,38 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) no valor global de R\$ 105.113,59 (cento e cinco mil cento e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Id: 2626155

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRODESPACHO DA PRESIDENTE
DE 07.02.2025

PROCESSO Nº SEI-180005/000005/2025 - GUILHERME MOREIRA DA SILVA, Identidade Funcional nº 5132811-9. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2626140

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOSAPOSTILA DA CHEFE
DE 08.02.2025

Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180005/000120/2020, fica a servidora abaixo relacionada a quem se refere o presente ato, reposicionado no Nível 4, da categoria funcional de Musico Corista do Quadro Permanente, Grupo Ocupacional IV, com fundamento na Lei nº 3741, de 20 de dezembro de 2001, publicada no D.O. de 21.12.2001, por ter completado mais de 18 (dezoito) anos de efetivo exercício no cargo.

VEÍCULO SEM CONDUTOR, junto a Empresa CS BRASIL FROTAS S/A. para atender as demandas desta Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TurisRio.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de que determina o Artigo 1º, os empregados a seguir elencados:

- Maria Stella de Araújo Teixeira - ID nº 2714295-7 (gestora);
- Maria Antônia de Souza Rocha - ID nº 2714155-1 (fiscal) e,
- Maria Tereza Teixeira - ID nº 2714247-7 (fiscal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

Id: 2626138

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CGE Nº347 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL RELATIVAS A CGE-RJ.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Decreto Estadual nº 49.482, de 28 de janeiro de 2025 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000229/2025,

CONSIDERANDO a determinação contida no § 1º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 49.482, de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, responsáveis pela operacionalização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, relativas à Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, cujas competências estão elencadas nos incisos I a V do Art. 3º do Decreto Estadual nº 49.482/2025.

I - Como responsáveis pela Assessoria de Recursos Humanos:

Jessica da Silva Borba, Id Funcional: 5153372-3;

Jonas Silva dos Santos, Id Funcional: 5099705-0; e,

Jéssica Soares da Costa, Id Funcional: 5118631-4.

II - Como responsáveis pela Assessoria de Finanças:

Lúcia Rosado Ribeiro, Id Funcional: 2013604-8; e,

Gustavo Foti de Andrade, Id Funcional: 5114171-0.

III - Como responsável pela Assessoria de Contabilidade Análítica:

Ângelo Nunes Gomes, Id Funcional: 5015488-5.

Art. 2º - A participação dos servidores ora designados não será remunerada e não resultará em aumento de despesa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025

THIAGO COUTO LAGE

Controlador-Geral do Estado em Exercício

Id: 2625960

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CGE Nº 348 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISCIPLINA E ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE ELOGIO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição conferida pela alínea "c" do inciso I, do artigo 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo nº SEI-320001/002479/2024, e

CONSIDERANDO:

- as competências do COSCIERJ mencionadas na Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018, artigo 15, incisos IV e X,

- a necessidade de observância dos princípios administrativos da motivação, interesse público, impessoalidade e moralidade, e

- a demanda da Administração estabelecer critérios objetivos para a concessão de elogio com vistas ao efetivo reconhecimento da atuação funcional destacada,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e critérios para concessão de elogio funcional como instrumento de valorização dos servidores da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - O elogio é a menção nominal e por escrito, concedida a servidor em razão de atuação destacada em suas funções, com grande relevância e repercussão institucional.

§ 1º - O elogio deve se referir à atuação específica do servidor, não sendo suficiente para os efeitos deste ato menções genéricas sobre seu desempenho.

§ 2º - O elogio a servidor realiza-se por meio de registro nos assentamentos funcionais do servidor, por divulgação de portaria e nas mídias internas da CGE, que deve ser precedida de autorização do homemageado.

§ 3º - Caso o servidor elogiado não componha o quadro efetivo desta Controladoria, o elogio deve ser informado ao órgão de origem para fins de registro em assentamentos funcionais.

§ 4º - A divulgação de que trata o § 2º observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º - A concessão formal de elogio a servidor da CGE poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - ações de reconhecido destaque junto a cidadãos, organismos não governamentais ou órgãos e entidades públicas federais, estaduais ou municipais, na atuação da CGE relacionadas a:

- defesa do patrimônio público;
- acesso à informação;
- controle interno;
- atividades de ouvidoria;
- auditoria governamental;
- correição;
- incremento da transparência;
- operações especiais ou negociações de acordos de leniência;
- prevenção e enfrentamento da corrupção;
- promoção da integridade pública e privada;
- capacitações de agentes públicos; e
- governança pública junto a gestores estaduais.

II - recebimento, em nome da CGE, de premiações ou menções honrosas por trabalho de sua autoria, coautoria ou sob sua coordenação, de relevância nacional ou internacional;

III - contribuições significativas para o alcance dos objetivos estratégicos da CGE e para o cumprimento da sua missão institucional;

IV - implementação de trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade, a melhoria da governança, a mitigação de riscos ou a redução dos custos operacionais tanto na CGE, como em órgãos ou entidades públicas estaduais decorrentes de ações específicas da CGE.

V - outros trabalhos relevantes relacionados à gestão pública e às áreas de competência da CGE apresentados em eventos de âmbito nacional ou internacional.

Art. 4º - O elogio pode ser individual ou coletivo, sendo este último quando a ação que o originou seja desempenhada por mais de um servidor.

Art. 5º - A proposta pode ser de iniciativa do Controlador-Geral do Estado, do Subcontrolador-Geral do Estado, do Auditor-Geral do Estado, do Corregedor-Geral do Estado, do Ouvidor-Geral do Estado, do gestor da unidade ou vinda por intermédio do Sistema OUVÉRJ.

Parágrafo Único - A proposta deverá ser apresentada por meio de processo SEI, contendo o nome, identidade funcional, cargo, lotação do servidor a ser elogiado, a exposição da atuação que originou a indicação e será submetida à apreciação do COSCIERJ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025

THIAGO COUTO LAGE
Controlador-Geral do Estado em Exercício

Id: 2626154